



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA AO CARGO DE ADVOGADO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderlei Antônio de March** e a **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público** através de seu presidente o servidor **Valdecir Martins de Lima**, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022 e, em cumprimento ao que determina o artigo 37, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei nº 788, de 04 de março de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo de Concurso Público**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, destinam-se à cargos de provimento efetivo, e ainda, para a formação do Cadastro de Reserva, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda*, inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00*.
- 1.2. As modalidades de provas presente neste edital de Concurso Público são: Provas Objetivas e Provas de Títulos.
 - 1.2.1. As provas Objetivas terão somatórios máximos de 100 (cem) pontos;
 - 1.2.2. As provas de Títulos terão as seguintes pontuações: Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu, 03 (três) pontos e Pós-Graduação Stricto Sensu, 05 (cinco) pontos.
- 1.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Concurso Público estão disponíveis nos sites <https://portal.sosassessoria.selecao.site/> ou <https://uniaodosul.mt.leg.br/>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação dos atos, através dos Editais Complementares referentes a este processo de seleção.
- 1.4. Poderão concorrer a este certame os(as) brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República, estejam em dia com os direitos políticos, e no caso de sexo masculino, esteja quites com o serviço militar.
- 1.5. O prazo de validade do presente concurso será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.
- 1.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste processo de Concurso Público, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site <https://uniaodosul.mt.leg.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
- 1.7. Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:
 - 1.7.1. Anexo I – Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;
 - 1.7.2. Anexo II – Atribuições dos cargos;
Fone: 66 3540-1214 - E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com
Rua Joaçaba nº 88 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

1.7.3. Anexo III – Conteúdo Programático das Provas;

1.7.4. Anexo IV – Cronograma das atividades e datas prováveis dos eventos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como, na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, e pelos Editais Complementares a serem divulgados.
- 2.2. O regime da contribuição previdenciária será o Regime Geral de Previdência Social RGPS, estabelecido pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.
- 2.3. O regime jurídico dos servidores Públicos do Município de União do Sul é o Estatutário e foi instituído pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.
- 2.4. Dado o volume de vagas abertas, não está prevista vaga específica para Pessoa com Deficiência PcD. No entanto, nenhum candidato(a) será cerceado do direito de participação na ampla concorrência, desde que haja compatibilidade laboral com a vaga do cargo disponível.
- 2.5. O(a) candidato(a) que necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova deverá anexar **Laudo Médico** no ato da inscrição, ou postar no período válido das inscrições, na área do candidato em Outras Solicitações.
- 2.5.1. A autorização do atendimento especial será precedida dos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.6. O(a) candidato(a) que necessitar de **condição especial** para a realização da prova objetiva, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer essa situação especial no ato da inscrição, ou ainda, incluir esse pedido no período válido das inscrições, através do acesso a área do candidato/inscrição/Outras Solicitações.
- 2.6.1. O deferimento para a condição especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
- 2.6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada com a guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.
- 2.6.3. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança, ficará impedida de realizar a prova, para não prejudicar os demais candidatos.
- 2.6.4. O rol de candidatos que tiverem condição e/ou atendimento especial deferido será divulgado no endereço: <https://uniaodosul.mt.leg.br/> e em mural no dia da prova, para conhecimentos dos concorrentes.
- 2.7. Se o requerente de atendimento/tratamento especial não tiver o nome incluído na listagem, deverá o(a) mesmo(a) interpor junto a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.
- 2.7.1. Esse procedimento se dará através da impetração de recurso no prazo de 48 horas após publicação do edital que trata desse assunto.
- 2.8. Se por motivo alheio à Organização do Concurso, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, não terá devolução do recurso pago.
- 2.9. Se por motivo alheio à Organização do Concurso, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução da taxa paga.
- 2.10. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes cargos do Nível Superior, e de provas de títulos de Pós-Graduação de caráter meramente classificatório conforme disposto no quadro de vagas do Anexo I e modalidade de prova no Anexo III, parte integrante deste Edital, sendo estas de caráter eliminatório e classificatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

- 2.11. O(a) candidato(a) que entender que este Edital de Concurso Público não está adequado às normas vigentes da legislação, poderá impetrar recurso para a impugnação, até as **17h do dia 04/01/2023**, através dos sites <https://portal.sosassessoria.selecao.site/> ou <https://uniaodosul.mt.leg.br/> - banner "**Concurso Público**" **RECURSOS** que será avaliado pela Organização.
- 2.12. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Concurso Público até a homologação do resultado final, serão publicados no site da Câmara de União do Sul em: <https://uniaodosul.mt.leg.br/> e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

- 3.1. O Estatuto do Servidor Público da Município de União do Sul, instituído pela Lei Complementar 029, de 25 de setembro de 2019, estabelece no §8º, do artigo 15, o montante de 5% (cinco) por cento das vagas da ampla concorrência, são reservadas aos deficientes físicos (PcD).
- 3.1.1. Todavia o volume de vagas abertas não gera um número capaz de obrigar a abertura de 1 vaga ao(a) candidato(a) (PcD).
- 3.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, justificando a informação no campo "**Condição Especial**", ou a posterior em área do candidato Outras Solicitações.
- 3.3. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado(a) nesta seleção de pessoal, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Câmara Municipal, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 3.4. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório, sob pena de desclassificação.
- 3.5. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude, seja aprovado(a) na perícia médica e empossado no cargo, em virtude de eventual incompatibilidade pela deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado(a) sem justa causa.

4. DAS INSCRIÇÕES; METODOLOGIA E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da nomeação e posse.
- b) Inscrever-se no período de **09/01/2023** até às 23h do dia **29/01/2023**, exclusivamente pela internet, nos sites <https://portal.sosassessoria.selecao.site/> ou <https://uniaodosul.mt.leg.br/>, clicando no banner "**Concurso Público**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO IV.
- c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, bem como a geração do boleto, fator determinante para a homologação da inscrição.
- 4.2. As inscrições para o presente certame terão preços diferenciados conforme grau de escolaridade exigido para os cargos:
- 4.2.1. Nível Superior R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.3. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.
- 4.3.1. Os boletos vencerão impreterivelmente no dia **30 de janeiro de 2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

- 4.3.2.** O sistema prevê o pagamento do boleto com cartão de crédito. Porém, é necessário o(a) candidato(a) conhecer o tempo de demora da liquidação de seu cartão, sob pena de liquidação após o vencimento.
- 4.4.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).
- 4.4.1.** A Organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de comunicação, procedimentos indevidos de candidato(a), ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.** O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as instruções e preenchimento da Ficha de Inscrição na área do candidato, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de finalizar a inscrição.
- 4.6.** Os eventuais erros de digitação referente à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.
- 4.6.1.** O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “aprovado ou classificado”.
- 4.6.2.** Eventuais alterações, poderão ser realizadas diretamente no site em “área do candidato”.
- 4.6.2.1.** Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir as alterações necessárias, poderá cancelar a inscrição ainda não paga e realizar nova inscrição correta, ou
- 4.6.2.2.** Encaminhar solicitação anexando cópia do documento com foto, ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br e informar em processo está concorrendo, o qual será avaliado e levada ao conhecimento da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, acerca das alterações.
- 4.7.** O descumprimento das instruções para a inscrição poderá implicar o cancelamento ou a não validação da inscrição.
- 4.8.** O(a) candidato(a) cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo de concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição:

5.1.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

5.1.1.1. Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

5.1.1.2. Comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.

5.1.2. O(a) candidato(a) que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

5.1.2.1. Cópia da CTPS ou Portaria de nomeação ou contrato de prestador de serviços, se servidor público, além do comprovante de rendimento do mês de setembro/2022;

5.1.2.2. Candidato(a) que deixar de anexar comprovante de rendimento atualizado, que atenda ao subitem anterior, não terá o deferimento da isenção.

5.1.3. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

5.1.3.1. Anexar extrato que comprove a inscrição do(a) candidato(a) no Número de Identificação Social – NIS, como titular ou membro da família expedido pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

5.1.4. Estar desempregado(a):

5.1.4.1. Comprovar a situação de desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e folhas subsequentes em branco em relação às anotações do último emprego e cópia do seguro-desemprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex servidor estatutário do serviço público.

5.1.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho) expedida a mais de 180 dias, sem qualquer registro não comprova o desemprego.

5.1.5. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **09/01/2023 até as 23h do dia 12/01/2023**, anexando à inscrição a documentação exigida.

5.1.6. Os sites <https://uniaodosul.mt.leg.br/> ou <https://portal.sosassessoria.selecao.site/> na data provável de **18/01/2023**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão a inscrição deferida gratuitamente.

5.1.7. O(a) candidato(a) que requerer isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na listagem das inscrições isentas, poderá impetrar recursos até as **17h do dia 20/01/2023** para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

5.1.8. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação pelo Edital Complementar, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E SANÇÕES

6.1. O cronograma integral desse Concurso Público está previsto com as informações detalhadas no Anexo IV deste Edital, o qual, inclusive prevê datas para os eventos.

6.2. Será excluído(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

6.3. A exclusão será precedida de procedimento em que garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Prova Objetiva.

7.2. A Prova Objetiva será realizada na data provável de **19 de fevereiro de 2023**.

7.3. Na data provável de **13 de fevereiro de 2023**, através de Edital Complementar será publicado o local das provas, horários e o ensalamento dos(as) candidatos(as).

7.4. Os portões das escolas abrir-se-ão as 7h30m para a recepção dos(as) candidatos(as), e serão fechados impreterivelmente as 7h50m, quando não mais será permitida a entrada de retardatário(a).

7.4.1. O horário de aplicação da prova objetiva será das 08:00hs às 11:00hs.

7.4.2. O(a) candidato(a) poderá sair com o caderno de questões após cumprido 2/3 do horário estabelecido para a realização da prova, desde que, dirija-se diretamente ao portão de saída em silêncio e acompanhado por fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

7.5. Da Prova Objetiva: Candidatos(as) concorrentes ao cargo de Advogado a pontuação dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

7.5.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.5.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha).

7.5.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.5.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.5.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	5,0 (cinco)	25,00 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	5,0 (cinco)	25,00 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5,0 (cinco)	50,00 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.5.3. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 11 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) classificados(as), em caráter meramente classificatório.

7.5.4. O Título de Pós-Graduação deverá ter exclusiva compatibilidade com a área de atuação ao cargo concorrido do(a) candidato(a) apresentante do título.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, não sendo averiguada tal hipótese, será classificado(a), preferencial e sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

8.1.1. possuir maior soma de nota na prova objetiva;

8.1.2. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. possuir maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

8.1.4. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. o(a) candidato(a) mais velho(a);

8.1.6. sorteio público.

9. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. As avaliações e os resultados parciais do Concurso Público serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo IV, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

Fone: 66 3540-1214 - E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com
Rua Joaçaba nº 88 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

- 10.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.
- 10.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 48 (quarenta e oito) para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma prévio disposto no Anexo IV deste Edital.
- 10.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente no site <https://portal.sosassessoria.selecao.site/> ou <https://uniaodosul.mt.leg.br/>, BANNER/POPUP “Concurso Público” em “área do candidato” **RECURSO**, com a observância dos seguintes itens:
 - a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa com embasamento bibliográfico, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo exclusivamente em formato *.pdf*.
 - b) Os recursos deverão ter embasamento em publicações bibliográficas ou artigos científicos e demonstrado pelo candidato o trecho que faz citação capaz de alterar o ato requerido.
 - c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
- 10.4. O recurso será acolhido e apreciado, se encontrar consistência legal, será avaliado e julgado pela Banca Examinadora.
- 10.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Concurso Público sem qualquer resposta individual ao candidato.
- 10.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 10.3, alínea “a”, deste Edital de Concurso Público.
- 10.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 10.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a devida retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para os demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.
- 10.9. Não caberá pedido de reconsideração administrativa da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 11.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, e pontuarão conforme dispões subitem 1.2.2. deste Edital, de caráter meramente classificatório.
- 11.2. Do Título de Pós-Graduação aos candidatos de Nível Superior:
 - 11.2.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós-Graduação de especialização na área específica de atuação do candidato, e que seja compatível com as atribuições do cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós-Graduação se restringirá a 5 (cinco) pontos.
 - 11.2.2. O Título de Pós-Graduação deverá ser escaneado em via original ou cópia autenticada em cartório, e postado na **Área do Candidato** entre as **12h do dia 16/02/2023** até as **17h do dia 18/02/2023**.
- 11.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente juntado ao Histórico Escolar ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (ambos escaneados do original ou de cópias autenticadas).
- 11.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** O Resultado Final do Concurso Público será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site <https://uniaodosul.mt.leg.br/> e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> destacando o nome dos(as) candidatos(as) “**aprovados(as)**” até o limite das vagas disponibilizadas e aos(as) “**classificados(as)**” que comporão o Cadastro de Reserva.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O Concurso Público terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Legislativo com determinação para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Concurso Público.

14. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO

- 14.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público poderá ser convocado para a posse no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.
- 14.2.** O critério de convocação será dentro da estrita necessidade da Câmara de Vereadores, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.3.** O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e por meio de publicação no endereço eletrônico <https://uniaodosul.mt.leg.br/>.

15. DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES CLÍNICOS E ADICIONAIS PARA A POSSE

- 15.1.** Edital de Nomeação disporá sobre os prazos para apresentação da documentação exigida, com base na Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, que estabelece no artigo 25, a documentação obrigatória para a posse, os quais deverão ser apresentados em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:
- I.** Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;
 - II.** Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
 - III.** Cartão do PIS/PASEP se possuir;
 - IV.** CNIS, cadastro nacional de informações sociais;
 - V.** Reservista se possuir (se masculino);
 - VI.** Comprovante de endereço atualizado;
 - VII.** Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;
 - VIII.** Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - IX.** Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
 - X.** Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;
 - XI.** CPF E RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

- XII.** Carteira de vacinação dos filhos menores;
 - XIII.** Certidão da justiça (cível e criminal);
 - XIV.** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 - XV.** Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 - XVI.** Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - XVII.** Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
 - XVIII.** Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - XIX.** 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - XX.** Atestado de prévia aprovação de aptidão física com Médico do Trabalho e avaliação clínica mental, expedida por psicólogo.
- 15.2.** A documentação e os exames admissionais do(a) candidato(a) nomeado(a) será realizado às suas expensas.
- 15.3.** O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e excluído(a) do Concurso Público.
- 15.4.** Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na Câmara de Vereadores, observado a legislação vigente e o cargo previamente definido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município <https://uniaodosul.mt.leg.br/>
- 16.2.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo de Concurso Público.
- 16.3.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de documentação de identificação, caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.
- 16.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).
- 16.4.1.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 16.5.** Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- 16.6.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta dias), ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

- 16.6.1.** A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 16.7.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.
- 16.8.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.
- 16.9.** O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 1 (uma) hora, após o início das provas.
- 16.9.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 16.10.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.
- 16.11.** O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.
- 16.12.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- 16.13.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 16.14.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 16.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.
- 16.16.** Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxílio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.
- 16.16.1.** A Organização desse Concurso Público recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 16.16.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- 16.16.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 16.16.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 16.17.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

- 16.17.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);
- 16.17.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
- 16.17.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 16.17.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 16.17.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.17.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.17.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 16.17.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.17.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 16.17.10.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 16.17.11.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 16.17.12.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 16.18.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.19.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 16.20.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 16.21.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Câmara, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração da Câmara Municipal.
 - 16.21.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.22.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.
- 16.23.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 16.24.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.
- 16.25.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.
- 16.26.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.
- 16.27.** As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

17. CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público por delegação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

União do Sul MT, 29 de dezembro de 2022.

Vanderlei Antônio de March

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Sul MT

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

ANEXO I

**TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR – VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 100,00**

Cargo Concorrido	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas AC*	CH	Vencimento Inicial	Local de Trabalho
Advogado	Nível Superior em Direito + Registro na OAB em dia	1	20h/s	R\$ 2.578,05	Câmara de Vereadores

AC*: vagas Ampla Concorrência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EXTRAIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 788/2022

1.1. Atribuições dos cargos (Nível Superior)

1.1.1. Advogado:

- Representar a Câmara municipal de União do Sul em juízo ou fora dele na defesa de seus interesses, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o mesmo seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- Opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;
- Elaborar minutas de contratos, atender consultas da ordem jurídica que lhe forem encaminhados pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;
- Orientar e sugerir providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa.
- Recomendar ao presidente da Câmara Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
- Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Câmara Municipal de União do Sul;
- Orientar a defesa da Câmara Municipal de União do Sul, sempre que for necessário;
- Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses Câmara Municipal de União do Sul;
- Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato de negócio ou processo administrativo assumindo a defesa Câmara Municipal de União do Sul se entender conveniente e oportuno;
- Encaminhar ao Advogado da Câmara, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem;
- Postular em juízo em nome da Câmara Municipal de União do Sul, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, e Ministério Público quando haja interesse da Câmara Municipal de União do Sul;
- Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração
- Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal de União do Sul, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal– princípio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

1.2. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de União do Sul:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente organização social e política do município, desde o início da colonização.

1.3. Conhecimentos Específicos do cargo:

1.3.1. Advogado: Controle externo: Poder Legislativo e Lei Complementar Estadual 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT). Lei Orgânica do Município de União do Sul MT e Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Constituição Federal/Lei de Responsabilidade Fiscal: Limites constitucionais - Poder Executivo - Legislativo e Judiciário. Processo legislativo. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2012 Lei do acesso à informação. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Conhecimento da Estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Resoluções Normativas; Resoluções de Consultas e avaliação das Contas Públicas. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Leis de Licitações nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei 14.133/21 e suas alterações. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Orçamento anual, plano plurianual e diretriz orçamentária. **Direito Administrativo:** 1. Administração Pública. 1.1 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 1.2 Administração Pública na Constituição Federal. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.3. Administração indireta. 4. Atos administrativos. 4.1. Atos administrativos em espécie. 4.2. Extinção, revogação, anulação e cassação dos atos administrativos. 5. Processo administrativo. 5.1. Poderes e deveres da Administração Pública. 6. Serviços públicos. 6.1. Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. 7. Intervenção do Estado na propriedade. 8. Leis de Licitações. 9. Contratos administrativos. 10. Improbidade administrativa. 11. Agentes públicos. 12. Bens públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Legislação federal e municipal pertinente à matéria administrativa. 15. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. **Direito Constitucional:** 1 Constituição. 1.1. Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.2. Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder constituinte. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Direitos sociais. 6. Direitos políticos. 7. Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa. 7.2 Estado federal brasileiro. 7.3. Intervenção federal. 7.4. Intervenção dos estados nos municípios. 8. Administração Pública. 9. Organização dos Poderes no Estado. 9.1. Mecanismos de freios e contrapesos. 10. Regime de Precatórios. 11. Funções essenciais à Justiça. 11.1. Advocacia Pública. 12. Controle da constitucionalidade. 13. Finanças públicas. 14. Ordem econômica e financeira. 15. Sistema Financeiro Nacional. 16. Ordem social. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. **Direito Civil:** 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2. Pessoas jurídicas. 2.1. Conceito e elementos caracterizadores. 2.2. Associações. 2.3. Fundações. 2.4. Desconsideração da personalidade jurídica. 2.5. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 3. Bens. 4. Fato jurídico. 5. Negócio jurídico. 6. Prescrição e decadência. 7. Obrigações. 7.1. Princípios. 7.2. Boa-fé. 7.3. Classificações. 8. Contratos. 8.1. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 9. Responsabilidade civil. 10. Preferências e privilégios creditórios. 11. Posse. 12. Direitos reais. 12.1. Propriedade. 12.2. Superfície. 12.3. Servidões. 13. Direito das sucessões. 13.1. Inventário e partilha. 14. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 15. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. **Direito Processual Civil:** 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações. 2. Normas processuais civis. 3. Jurisdição. 4. Ação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 8. Litisconsórcio. 9. Intervenção de terceiros. 10. Advocacia Pública. 11. Atos processuais. 11.1. Prazos. 11.2. Nulidades. 12. Tutela provisória. 13. Formação, suspensão e extinção do processo. 14. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 15. Petição inicial. 16. Improcedência liminar do pedido. 17. Audiências. 18. Provas. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Cumprimento da sentença. 21. Processos de execução. 22. Meios de impugnação das decisões judiciais. 23. Mandado de segurança, ação popular, ação civil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

pública, ação de improbidade administrativa. 24. Reclamação constitucional. 25. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 26. Lei nº 12.153/2009. 27. Fazenda Pública em Juízo. 28. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. **Direito Tributário:** 1. Sistema Tributário Nacional. 1.1. Princípios do direito tributário. 1.2. Limitações do poder de tributar. 1.3. Repartição das receitas tributárias. 2. Tributos federais, estaduais e municipais. 3. Competência tributária. 4. Imunidade, isenção e não incidência tributária. 5. Obrigação tributária. 6. Fato gerador. 7. Crédito tributário. 8. Fiscalização. 8.1. Dívida ativa. 9. Ação de execução fiscal. 10. Lei nº 6.830/1980 e suas alterações. 11. Ilícito tributário. 12. Ilícito administrativo tributário. 13. Ilícito penal tributário. 14. Crimes contra a ordem tributária. 15. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 16. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores. **Direito Financeiro:** 1. Direito financeiro. 1.1. Conceito e objeto. 1.2. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2. Orçamento público. 2.1. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. 3.1. Fiscalização financeira e orçamentária. 4. Despesa pública. 5. Disciplina constitucional dos precatórios. 6. Receita pública. 7. Lei de responsabilidade fiscal. 8. Crédito público. 9. Dívida pública. 10. Jurisprudência e súmulas dos tribunais superiores.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Legislando em Benefício à Sociedade

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e; Portal Transparência no site eletrônico: https://uniaodosul.mt.leg.br/ - banner “ Concurso Público ” e Portal da empresa organizadora em https://portal.sosassessoria.selecao.site/	A partir de 30/12/2022
Prazo para impetrar recursos contra o Edital https://uniaodosul.mt.leg.br/ - banner “ Concurso Público ”	Até 17h do dia 04/01/2023
Publicação da Portaria de Homologação do Edital de Abertura	Previsão: 06/01/2023
Período de requerimento de isenção da Taxa de Inscrição - exclusivamente no site da empresa organizadora	09/01/2023 até 23h do dia 12/01/2023
Resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	18/01/2023
Recursos do/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição indeferida	Até 17h do dia 20/01/2023
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	09/01/2023 a 29/01/2023
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	30/01/2023
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	03/02/2023
Prazo de recursos acerca das inscrições indeferidas	Até 17h do dia 06/02/2023
Publicação da Homologação das Inscrições Homologadas	10/02/2023
Publicação do Edital de Ensalamento, informação dos locais e horários das Provas Objetivas e Subjetivas	13/02/2023
Postar Título de Pós-Graduação em Área do Candidato entre as 12h do dia 16/02/2023 até as 17h do dia 18/02/2023.	Até 12h do dia 18/02/2023
Provas Objetivas (escrita) (turno da manhã: 08h as 11h)	19/02/2023
Gabarito Prévio em https://portal.sosassessoria.selecao.site/ ou https://uniaodosul.mt.leg.br/ - banner do concurso	Até as 12h de 20/02/2023
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do site https://uniaodosul.mt.leg.br/ - banner do concurso	Até as 12h de 22/02/2023
Publicação das notas das provas de títulos	23/02/2023
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	26/02/2023
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	26/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 28/02/2023
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Câmara e no site: https://uniaodosul.mt.leg.br/	até 28/02/2023